



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 508, de 16 de junho de 2021.

*Aprova a revisão do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar (PG11), após revisão orientada pela Deliberação CIF nº 465.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a Deliberação CIF Nº 465 de 04 de dezembro de 2020, que Determina fluxo operacional do CIF para 1ªrevisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 37 de 2021 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte, e Turismo (CT ECLET), que analisa o Documento de Definição apresentado pela Fundação Renova após as Oficinas de Revisão realizadas em 2020, e apresenta nova versão, datada de maio de 2021, do documento de definição do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar - PG 11, após processo de revisão realizado a partir da Deliberação 465;

Considerando as atribuições deste órgão colegiado, com base na NOTA TÉCNICA Nº 37 da CT ECLET, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar a nova versão do Documento de Definição do Programa de Recuperação das Escolas Impactadas e Reintegração da Comunidade Escolar - PG 11 (Anexo), datada de maio de 2021.
2. Que os indicadores 16 e 17 passem a ser considerados como critérios de gestão, e não mais como de encerramento, e que as informações referentes a esses indicadores sejam apresentadas em relatórios semestrais, a partir de outubro 2021.

Brasília/DF, 16 de junho de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 22/06/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10218532** e o código CRC **303780AF**.

---